

121020

Nº 24

1929

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte—Natal.

Nº 2939

D. ao Exmo. Sr. Desembargador

Antonio Soares.

Recurso crime do Districto de São José de Hipólito Recorrente, o Juiz

Recorrido, Manoel Basílio dos Chagas

AUTUACÃO

Aos cinco de Março de mil e novecentos ~~cinco~~ noventa, nesta Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, autuei o processo que adiante se vê, do que fiz este termo. Eu, Francisco de Sá, de Libranção, Secretário

AUTUADO

l.º e l.º em 25-4-1929

l.º e l.º em 20-6-1929

L

521522

1929

Juizo de Pirulo da Comarca
de S. Joze de Ilipilui

O Exerivad - Marques

Sumario de Culpa

Estupro.

A Justica publico - A
Alfonsil Casemiro das Chagas - R.

Deluacao

Olos vint e um de Fevereiro de
mil novecentos e vinte e nove, nes-
ta cidade de S. Joze de Ilipilui,
em meu cartorio, autuo a peticao
de denuncia e a inquirito poli-
cial me feitas; do que hei, em ter-
mos da, Livro de Autuacao, Marques,
Exerivad, e casemiro.

1989

Page 2 of 2
The 1st page is missing

Journal

Journal of ...

...

Journal of ...

Journal

Journal of ...

Excmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca

R. Manoel Aguiar Pinheiro
viveza e Marcos Timotheo, filho
de Manoel e Antonia, filho de
de citacao numerada

A. Juiz, 21/2/1929

F. Aguiar

O Juiz de Direito Publico usando de attribuições legais vem perante V. Excia. denunciar de Manoel Casemiro das Chagas, com 36 annos de idade, residente no lugar Sapé, deste Districto pelo facto que passa a expor:

Em principio do anno de 1917, Manoel Casemiro das Chagas attrahiu enganosamente a sua irmã Joannia Maria da Conceicao, menor de annos de idade, conduzindo-a ate uma matta proximo a sua casa e la chegando, teve com a mesma copula carnal, estuprando-a.

O crime e denunciado assim procedendo, tendo commettido o crime previsto nos artigos 268 combinado com o 272 do Cod. Pen. e offeace

520173

que se espera seja recebida e a final jul-
gada provada.

Assim, pede que, autuada a presente, se
prossiga nos demais termos massaios pa-
ra a formação da culpa do denunciado
com a citação deste para se ver processar
e notificações das testemunhas abaixo ar-
roladas para depor em dia, hora e lo-
gar previamente designados, e sciencia
deste Ministério Público.

Rol de testemunhas.

- 1ª Francisco França dos Anjos
- 2ª Frei Adelino dos Santos
- 3ª Sebastião Antonio de Almeida

Residentes em Fape, deste Districto

Fape de S. Paulo, 21 de Fevereiro de 1929

O Advogado do Ministério Público

Miguel Ribeiro Wauters

1928

Delegacia de Policia de San
Jes de Mepitua.

Escrivan = Marguez.

Ingeniero Policial.

Estipio

Autuagoo

On site de Qyumbos de unil no
vicietas i viciu i sito en unu
Cantonio, autuo, o auto de presun-
tes, dijo, o tenno de declaracion i
unio pices ante ingeniero que radi-
ante se seguen; de que p q este
tenno. Egu, Joro Baptista Mar-
quez, Escrivan, o tenno.

1988

Proclamation de l'Assemblée de la
France de 1789.

Le 26 août 1789

Assemblée Nationale

Constitution

Article 1

Le peuple français a constitué une assemblée nationale.
Le principe de toute Souveraineté réside dans la Nation.
Nul individu, nul corps ne peut exercer le pouvoir législatif, si ce n'est dans la forme déterminée par la Loi.
Le pouvoir législatif est exercé par l'Assemblée Nationale, qui se compose de députés élus par le peuple.
Le pouvoir exécutif est exercé par le Roi, qui est le chef de l'État.
Le pouvoir judiciaire est exercé par les Tribunaux, qui sont élus par le peuple.

Terço de Vila Rica, pertencendo por
Olympeia Maria do Carmo

Don João de Figueiredo de civil nomeado
terço de Vila Rica, sendo Cidadão de S. J. de
doellyrio, na delegação de Policia,
presente o suplicante Felype de Souza
te Euclides Thomaz de Paula, e o juiz
Esmeraldo, e suplicante a respeito de Olym-
pia Maria do Carmo do Carmo, com esse
acerto deus, e os seus de propriedade
dominica, notavel deute Cortes, mi-
dente no Sapi, deste Municipio, e do
sobrado de seu nome, a qual
declara o seguinte: que quando
do quizera de esta delegação con-
tra seu filho Manuel de Souza
de Chagas residente no Sapi,
pelo facto de ter o mesmo, no
anno de civil nomeado, e despois,
antes de mil e doze annos, no Sa-
pi, deste Districto, atrahido a sua
filha Joana Maria do Carmo
e de, e de despois annos de ido-
ra, a malta doquelle logar, onde
a estupro; que este facto chegou
a poucos dias do seu conhecimento,
pelo bocejo de Francisco Jord, que
no dia dois deste mes, se coronu
ligiozamente com a sua referida fi-
lha; que esta confissão or alle-
gacões de seu marido; que divide
las estadas de sua filha, e seu

Sugirição sumaria.

Aos dez de Setembro de mil novecentos
 e vinte e oito, nesta Cidade de S. Frei de
 Jilão, em a Delegacia de Policia, presen-
 te o respectivo Delegado Municipal Euclides
 Hippolito Goulter, Romuigo B. de Azevedo, a
 lei de promissão a Testemunha Francisco
 de Souza dos Reis, com quarenta e oito
 annos, casado, agricultor, residente no En-
 genho Monte, desta Freguesia, sendo se-
 ão de seu nome e com costumes
 de seu modo. Tendo prestado o juramen-
 to legal, e jurado, disse: Que
 sobre o caso da Testemunha Olympio Manoel
 da Conceição, no quarto juizo, em es-
 ta Comarca, pelo site termo do dia
 que Francisco dos Reis Testemunha idos em
 treza a seu filho Francisco Manoel
 da Conceição, com a qual Testemunha se en-
 cerra no auto da, quero dizer, no dia
 dois do corrente, por ter a mesma si-
 do deplorado; que elle disse mais a
 respeito Olympio, quem o autor do
 deploramento ou estupro de Francisco
 Testemunha idos o seu filho Manoel
 Cosmeiro, pois que a dita Testemunha se
 elle teria desobediencia aos moridos que
 Testemunha idos desvirginado pelo seu in-
 famo Manoel; que ignora o tempo
 em que foi Francisco desvirginado, pois
 Olympio não elle disse; e que sobre o
 deplorado de boca de prova quem fo-
 o seu filho de Olympio Testemunha idos

deappareido, not sobredillo tes
tiunudo proo oude; que tambem
coube que o marido de Olympica
horio ido imbro, deida Pa estes
cougo, que uodo sabe informo a
respiro do Coudueta de Joannu,
e tbem orime ignora a idodo do
muruo. Uodo mais disse. Eue

2- seguinte, foi inquirido a Sargento
Testemunha Jose Adalino da Souto
em trinta e oito annos, casado catto
licamente, agricultor, residente em
Lapa, ante Districto, avos sobred
lu um preveio, e av. Uodo dis
se uodo, tendo pertado o cougo
muro legal, e sendo inquirido ois

dis se: Que sabe pro lhu ter dito Jo
quino Coarmino, inuud de Joannu illo
rio do Concilio, que o marido de
ta Maria ido entregal-o em couo
de seu mar no dia de terça fei
ra ja uicite tarde de noite pois
que a mesma seu inua tiudo
se casado no domingo dois de cor
ruete, com Francisco Jord, que o
muro Joannu Coarmino lhu dis
seu mais, que Francisco Jord lu
via botado a mulher debaixo de
cougo, e a mesma descobrio que
quero a tiudo offendido, firo o
seu proprio inuud Manoel Coar
mino, no anno de sua eheio gran
de; que uod sabe se foi em 1817 ou

seu outis amos; que illu desu meais
 Joaquin Coarreira, que a sua irma
 no outis de Joao de Aguiar
 de casa, no outis de Joao de Aguiar
 pois elle proprio, tendo solido em
 governo do mesmo, e em Poyoy,
 voltea noticios della que lio da
 pmeas por alli, voltando a sua
 um por casa; que soube tambem
 que o frei de Joao de Aguiar solido
 de de casa com de gasta desta pre-
 ta; que illu de Joao de Aguiar
 Coarreira que Joao de Aguiar
 temente vinda a quatro annos, pois
 i mais meo de que elle em an-
 no, e elle isto com vinda e casa;
 que nunca vicio trator de mal
 da ditta Joao de Aguiar, pois a cochete
 de pouco tempo. Todo meo
 dia. Com equivo, foi singulado
 a terceiro testemulho Sebastiao
Antonio de Almeida, com vicio an-
 no, volteiro, agricultor, residente
 presentemente em S. Paulo, e as cor-
 tinas de sua casa, e no sobe ler
 nem receber, tendo prestado o
 compromisso legal, e sendo in-
 quido, disse: Que no tempo que
 quatro de corrente, elle testemulho
 soube, por illu ter dito a sua irma
 que isto tudo a casa de Francisco
 de Souza comprar o alvoco, e lo
 encontrou Olympio de Aguiar

chorando juntamente com a mulher de Fran-
 cis de Souza; que a mãe delle testu-
 mendo indagado de Olympio por
 que estava a chorar, está as principia-
 ras d'ella que, dizeu sendo, porém, depois
 elle contou que estava a chorar porque
 a sua filha Francisinha se casou
 no domingo, e no outro dia a noiva
 a filha ido seguinte; que elle disseu
 pois que o noivo de Francisinha
 elle debaixo de confissão; está elle
 descobrio que o autor do seu deshon-
 ra havia sido um seu amigo de nome
 Manoel Cosmeiro; que por isso está
 na a família della Olympio toda
 desmatalhada; pois no outro dia
 Francisinha desappareceu, não
 sabendo-se para onde, e o noivo
 della Olympio, tambem com dis-
 gosto deste facto, tendo ido a
 que Olympio tendo dito a mãe del-
 la testemunhas, que se em ter-
 sido este facto, doado-se em algum
 grande de 1.717; que não sabe
 de idade de Francisinha; que não
 tem a dizer de conducto de 40
 annos. } Todo seio disse. Sida
 e achado conforme, originio a ac-
 tidade com good seabis de Albu-
 querque, a logo dos testemunhos anal-
 phobitos. Eu, João Baptista da Silva
 Creyido e seio.

y Onças Hypolito Santos

João Acacio de Albuquerque

Conclusão

Em 1790 João Acacio de Albuquerque com o seu
Padre de Petição, da qual se fez
também Luiz José Baptista de Albuquerque
Escrivão, e demais

Pelo termo de declarações pres-
tadas por Oymnia Maria da
Conceição e fundada pelos ditos
das testemunhas desta inquerito
comata que Joannna Maria da Con-
ceição casando-se com Francis-
co José, este a foi entregar a sua
Mãe, por ter sido a mesma
Joannna idia virginda e es-
tuprada por um seu irmão de
nome Manoel Vasconcelos Cha-
gas, no anno de 1717, como as-
sim se refere as testemunhas e
a propria Mãe de Joannna.

Declarando-se o pagamento da
offendida, esta Delegacia dei-
xa de proceder ao curso de
exame e de perguntas a mes-
ma. O Escrivão remette estes
autos ao Sr. Juiz de Direito para
os fins legais. E presente para
testemunhar as mesmas depuse-
ram neste inquerito.

Sa? José de Alencar, do de Porem.

bro de 1928.
Enricas Hypolito Santos
2.º J.º Delegado Especial

Dato e Conclusão

É logo no dato entre os referidos
autores e fosse concluído no Juri de
Quinto; do que se fez este termo. Lei,
José Baptista da Luz, Escrivão,
p. novo.

Letra

Com vista no expediente
do Ministério Público
L. Juri 14/12/28
H. Helena

Dato e Visto

É logo visto entre os referidos
autores e fosse concluído no Juri de
Quinto; do que se fez este termo. Lei,
José Baptista da Luz, Escrivão,
p. novo.

Requiro que seja intimada a quicosa
para trazer a juizo a sua filha offen-
dida, afim de se lhe fazer exames de
corpo de delicto e de idade, ouvindo-se
este auto de perquirição, em dia previa-
mente designado.

Sad Juri de N.º Juri, 19 de Dez de 1928
O Adjuncto e Promotor Publico
Miguel Ribeiro Santos

Nota e Conclusões

É logo verli este, outros e fozos com
elias no fim de cinco; do que se
este tempo. Com fozos repetidos
alargu, brechos, etc.

Seu nome e fozos. Primeiro o via 28
ante me, fozos 16 horas, em Cartão
foz o fim regularo.
L. qui, 19/12/928
H. H. H.

Nota

É logo verli este, outros; do que se
trous. Com fozos repetidos alargu
E. H. H.

Certificação que este Nota foi
expedida e enviada e entregue
conforme o despacho supra. Dou fe.
Certifico mais que selado o dia, que
deu primeiro ao seguinte do Promotor.
Dou fe. Nota e fozos
E. H. H.

José Regalado Alvarado

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Mandado de Citacao

Este Juiz de Direito da Comarca de ...

Mando a quem officio de ...
deste Juiz, a quem por este mandado
do, isto e por ...
em seu cumprimento, retire a seguinte
que Olympio Maria da Conceicao, mi
deu a ... Sapi deste Municipio, pro
no cumprimento deste Juiz ...
te e o ... os demais hom
em Caetanos, com a offendida seu
filho Joao Maria da Conceicao,
a fim de se procedido no ...
os ... au: ... de ...
idade e ...
que ...
loq. ...
Municipio, ...
...
...
...

buti fi ... em cumprimento de
mandado ...
fugou ...
da ...
...
por ...
...
26 de Dezembro de 1988 ...
...
...

Procurador, Sr. D. Antonio
Castiella que discorrendo com
pauca e quinquenta e a offen-
siva: sou fe.

S. J. de 28-12-1928

O Escrivão -
João Baptista da Silva

Procurador
E logo que os autos da causa
relativa ao Sr. João Baptista da Silva
foram apresentados ao Sr.
João Baptista da Silva
Escrivão, imediatamente

Estando a offensa de me-
ta de cinco e seis tomos, facenda
de uma citação por edital, e
o prazo de 15 dias, e que as 14
minuta, no fim de cada mês, até
for o momento do prazo de edi-
tal, em cartório, pelas 14 horas.

S. J. de 28/12/1928

Procurador
E logo que os autos da causa
relativa ao Sr. João Baptista da Silva
foram apresentados ao Sr.
João Baptista da Silva
Escrivão, imediatamente

Copia de Edital de Citacao do Sr. Juiz
 Bezerra de Alencar Goleão, juiz de Direito
 do Juizo Criminal da Comarca de Parnaiba, sobre
 pelo presente edital, para o prazo
 de vinte dias (20), que tem designa-
 do o dia 18 (dezoito) de Janeiro pro-
 ximo vindouro, para que compareçam
 os Sr. Octavio de Aguiar de Aguiar, filho
 do Sr. Manoel de Aguiar de Aguiar e Sr.
 Manoel de Aguiar de Aguiar, e Sr. Manoel
 de Aguiar de Aguiar, a qual se
 achar o que em todo o mundo e no
 solido, pelo presente edital, nos
 termos do art. 179, n.º IV, do Cod.
 de Proc. Penal do Estado, intimado
 a referida offeendida para com-
 parcer no quelle dia, hora e lo-
 gar, conforme o disposto de pls.
 Para que se saiba, em virtude do S.º 7.º
 do art. 179, do mesmo Cod. de Proc.
 Penal de 1978. Que Sr. Manoel de Aguiar
 de Aguiar, Crente e Crente. (a)
 Filia Bezerra de Alencar Goleão
 Edital de Citacao do Sr. Juiz de
 Direito Bezerra de Alencar Goleão, juiz de
 Direito do Juizo Criminal da Comarca de Parnaiba,
 sobre pelo presente edital, para o prazo
 de vinte dias (20), que tem designa-
 do o dia 18 (dezoito) de Janeiro pro-
 ximo vindouro, para que compareçam
 os Sr. Octavio de Aguiar de Aguiar, filho
 do Sr. Manoel de Aguiar de Aguiar e Sr.
 Manoel de Aguiar de Aguiar, e Sr. Manoel
 de Aguiar de Aguiar, a qual se
 achar o que em todo o mundo e no
 solido, pelo presente edital, nos
 termos do art. 179, n.º IV, do Cod.
 de Proc. Penal do Estado, intimado
 a referida offeendida para com-
 parcer no quelle dia, hora e lo-
 gar, conforme o disposto de pls.
 Para que se saiba, em virtude do S.º 7.º
 do art. 179, do mesmo Cod. de Proc.
 Penal de 1978. Que Sr. Manoel de Aguiar
 de Aguiar, Crente e Crente. (a)
 Filia Bezerra de Alencar Goleão
 Edital de Citacao do Sr. Juiz de
 Direito Bezerra de Alencar Goleão, juiz de
 Direito do Juizo Criminal da Comarca de Parnaiba,
 sobre pelo presente edital, para o prazo
 de vinte dias (20), que tem designa-
 do o dia 18 (dezoito) de Janeiro pro-
 ximo vindouro, para que compareçam
 os Sr. Octavio de Aguiar de Aguiar, filho
 do Sr. Manoel de Aguiar de Aguiar e Sr.
 Manoel de Aguiar de Aguiar, e Sr. Manoel
 de Aguiar de Aguiar, a qual se
 achar o que em todo o mundo e no
 solido, pelo presente edital, nos
 termos do art. 179, n.º IV, do Cod.
 de Proc. Penal do Estado, intimado
 a referida offeendida para com-
 parcer no quelle dia, hora e lo-
 gar, conforme o disposto de pls.
 Para que se saiba, em virtude do S.º 7.º
 do art. 179, do mesmo Cod. de Proc.
 Penal de 1978. Que Sr. Manoel de Aguiar
 de Aguiar, Crente e Crente. (a)
 Filia Bezerra de Alencar Goleão

Certidão

Certifico que se deu o prazo legal
 para que compareçam os Sr. Manoel de Aguiar
 de Aguiar, Crente e Crente, a qual se
 achar o que em todo o mundo e no
 solido, pelo presente edital, nos
 termos do art. 179, n.º IV, do Cod.
 de Proc. Penal do Estado, intimado
 a referida offeendida para com-
 parcer no quelle dia, hora e lo-
 gar, conforme o disposto de pls.
 Para que se saiba, em virtude do S.º 7.º
 do art. 179, do mesmo Cod. de Proc.
 Penal de 1978. Que Sr. Manoel de Aguiar
 de Aguiar, Crente e Crente. (a)
 Filia Bezerra de Alencar Goleão

L. José de Alajuela, SA de Yaguajay, C.R.
1979

Yo, Sr. José Baptista de la Cruz,
Cebador

Certifico que en presencia de los señores
Tribunales de Justicia de la Sala de lo Civil de
este Tribunal de Justicia, en virtud de un
Cartero: don Juan S. J. 4-2-79
Quito supra, Sr. José Baptista de la Cruz,
Promotor = Sr. José Baptista de la Cruz.

Yo, Sr. José Baptista de la Cruz,
Cebador, en virtud de un
Cartero: don Juan S. J. 4-2-79
Quito supra, Sr. José Baptista de la Cruz,
Promotor = Sr. José Baptista de la Cruz.

Visto en el Tribunal de lo Civil de
S. J. 4/2/79
+ José Baptista de la Cruz

Quito e Visto
Elogo por el Sr. José Baptista de la Cruz,
Promotor Público; de quien se
este término. En, Sr. José Baptista de la Cruz,
Promotor = Sr. José Baptista de la Cruz.

Hay un utilísimo
a sacar el
de aquí

Se le hace por ser se hace archi-
vada esta diligencia por
se achar ^{a sacar} José Baptista de la Cruz

nas contas o facto real de
criação (exame de estoramento).

Juri, 9 - Dec - 1929

Da adunção do Promotor
Miguel Ribeiro Santos

Gato e Vizto

E logo recorre-se a estes jogos com
elucro ao Juri, de Gato; e que
foi este o termo, e não para
elaborar. Exame de estoramento

O Adjunto ao P. P. offerece denuncia
pelo facto criminoso.

foi na instância offerecida a
facto este prescripta a acção penal.

A delatância da offerecida, e por
da forma offerecida, e de hum
de culpa, e de hum portancia, e de
vidas, para a elucidação do facto
ou o crime o facto.

Juri, 16/2/1929

F. F. F. F.

Gato e Vizto

E logo recorre-se a estes jogos com
visto ao adjunto do Promotor Publico,
de que foi, e de hum. Ex. Juro Baptista
elargem, e de hum.

Volta com a denuncia

Juri, 21/Dec/1929

M. D. M.

~~Alcaldado de la Real Audiencia de~~
~~San Juan de los Rios de la Paz, Comandante~~
~~de la Real Audiencia de~~

Enciendo a qualquier official de Justicia
 desta Juiza, a quien por este presente
 viene por un acuerdo, que en un
 cumplimiento de las Testimonias
 de los de S. Juan de los Rios, y de
 S. Juan de los Rios y de S. Juan de los Rios de
 S. Juan de los Rios, residentes en S. Juan, de este
 Municipio, para comparecer en el dia
 de hoy (2) de el mes de Mayo, por el
 (3) hora, que a otros, a fin de dar
 en sus dependencias no por el crimen
 que se autoriza a Justicia en el
 el Comandante de los Chapas, i bien
 sea libre o no, pero asertu
 a formacion de su culpa e in-
 ciso por el crimen previsto en art. 268,
 combinado con el 272, de Cod. Penal.
 O sea cumplido. S. Juan de los Rios, 21
 de Febrero de 1909. Com. Gen. B. B.
 Tito Mayen, Escribano, B. B.

Al Jefe

Participo en propia mente de manda
 supra por los lugares de S. Juan y de S. Juan de este
 Municipio para el 11 hora de hoy, y dando
 ahi a las 11 horas de este mismo dia por el
 este manda de en sus propias personas
 y comparecer en el dia de hoy a las 11
 que de los Comandantes, y de los ordin
 a los que se han de cumplir

Clubs de qualificação.

Os dois de Ilheus de Minas, um em
Ipojuca e outro em São Paulo de
S. José de Ilhéus, em outros, já
estão em, presente e já de direito
comunicar. Evidente, ali em, nome
e acesso de Ilheus Casimiro de
Chagas, a quem o juiz, por
o, seguintes, seguintes:

Qual o seu nome, filiação, idade,
estado civil, profissão, nacionalidade,
e onde mora e seu movimento, e
se sabe ler e escrever?

Respondem Chagas e Ilheus
Casimiro de Chagas, filho de
Ilheus Casimiro de Chagas,
com vinte e sete anos, casado,
agricultor, brasileiro, morando em
Região fronteiriça de Ilhéus e Coque-
lândia, não sabe ler e
escrever. E como nada mais
deixa, nem lhe foi perguntado,
mandou o juiz, com este auto, se-
asignar com João José de Rocha
a cargo de qualificação analphabe-
to. Com João Baptista de Aguiar, Es-
crivão, presente.

Fuiy Deza de Almeida
João José de Rocha

(The first part of the book)

The first part of the book is devoted to a description of the various forms of life which have been discovered in the different parts of the world. It begins with a general account of the origin of life, and then proceeds to describe the various classes of animals, plants, and minerals. The author's object is to show that all these different forms of life are connected together by a common principle, and that they all derive their origin from a single source. This is the first part of the book, and it is the most interesting and important part. It is the foundation of the whole system, and it is the key to the understanding of the natural world.

The second part of the book is devoted to a description of the various forms of life which have been discovered in the different parts of the world. It begins with a general account of the origin of life, and then proceeds to describe the various classes of animals, plants, and minerals. The author's object is to show that all these different forms of life are connected together by a common principle, and that they all derive their origin from a single source. This is the second part of the book, and it is the most interesting and important part. It is the foundation of the whole system, and it is the key to the understanding of the natural world.

The third part of the book is devoted to a description of the various forms of life which have been discovered in the different parts of the world. It begins with a general account of the origin of life, and then proceeds to describe the various classes of animals, plants, and minerals. The author's object is to show that all these different forms of life are connected together by a common principle, and that they all derive their origin from a single source. This is the third part of the book, and it is the most interesting and important part. It is the foundation of the whole system, and it is the key to the understanding of the natural world.

The fourth part of the book is devoted to a description of the various forms of life which have been discovered in the different parts of the world. It begins with a general account of the origin of life, and then proceeds to describe the various classes of animals, plants, and minerals. The author's object is to show that all these different forms of life are connected together by a common principle, and that they all derive their origin from a single source. This is the fourth part of the book, and it is the most interesting and important part. It is the foundation of the whole system, and it is the key to the understanding of the natural world.

The fifth part of the book is devoted to a description of the various forms of life which have been discovered in the different parts of the world. It begins with a general account of the origin of life, and then proceeds to describe the various classes of animals, plants, and minerals. The author's object is to show that all these different forms of life are connected together by a common principle, and that they all derive their origin from a single source. This is the fifth part of the book, and it is the most interesting and important part. It is the foundation of the whole system, and it is the key to the understanding of the natural world.

Interrogatório de José

Respondeu que estava em Portugal, na
cidade de Lisboa, na rua de S. João,
na casa de S. João, e que estava
em Lisboa há mais de 100 dias.

Perguntado qual o nome do seu
padrão, respondeu que se chamava
Padrão de S. João.

Perguntado se sabia alguma coisa
de quem se chamava S. João, respondeu
que não sabia.

Perguntado se sabia alguma coisa
de quem se chamava S. João, respondeu
que não sabia.

Perguntado se sabia alguma coisa
de quem se chamava S. João, respondeu
que não sabia.

Perguntado se sabia alguma coisa
de quem se chamava S. João, respondeu
que não sabia.

Perguntado se sabia alguma coisa
de quem se chamava S. João, respondeu
que não sabia.

Lad gran. Kadem...
 Sid...
 e...
 s...
 u...
 m...
 f...
 u...
 B...
 e...

...
 ...
 ...
 ...

Conclusio

E...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Ala...ista

E...
 ...
 ...
 ...
 ...

The text in this section is extremely faint and largely illegible. It appears to be a list or a series of entries, possibly related to botanical specimens or historical records. Some words like "Linnæus" and "Ficus" might be discernible in certain spots.

Ficus

The text in this section is also very faint and illegible. It seems to contain several paragraphs of handwritten notes, possibly describing specimens or providing historical context. Some words like "Linnæus" and "Ficus" are faintly visible, suggesting a connection to the botanical entries above.

Peticion
 Cortes, que se mande a cargo
 legal sin que posea apremio
 qualquiera de sus cosas, ni de sus
 p. 5. de 19-3-1939.
 D. Excmo. Sr. D. Juan
 José Ballester el Mayor

Don Juan José Ballester el Mayor
 con su esposa de Madrid de edad
 de años, y sus hijos, y sus hijos
 de edad de años, y sus hijos de edad
 de años, y sus hijos de edad de años,
 acudo al Sr. Secretario de D. Juan José
 Ballester el Mayor, y de su hijo
 Juan José Ballester el Mayor,
 D. Juan José Ballester el Mayor

Representación
 Por tanto, me es este auto, apremiado
 esta Secretaría de Superior Tribunal
 de Justicia, de que se ha levantado
 este auto de ejecución.
 Madrid, 19 de Mayo de 1939.

D. Juan José Ballester el Mayor
 D. Juan José Ballester el Mayor
 D. Juan José Ballester el Mayor
 D. Juan José Ballester el Mayor
 D. Juan José Ballester el Mayor
 Madrid, 19 de Mayo de 1939.

Francisco de Paula Souza

Ex. Sr. Procurador
Autôr. Local.
Natal, 19 de Março de 1929

Data e Conclusão

Recebi este aut. por parte do
Ex. Sr. Procurador Presiden
te do Tribunal e o faço concluir
ao Sr. Relator Ex. Sr. Juiz
Autôr. Local, ao que fiz tomar
este termo o seguinte
Natal, 30 de Março de 1929

Francisco de Paula Souza

~~Recebi este aut. por parte do
Ex. Sr. Procurador Presiden
te do Tribunal e o faço concluir
ao Sr. Relator Ex. Sr. Juiz
Autôr. Local, ao que fiz tomar
este termo o seguinte
Natal, 30 de Março de 1929~~

Data e Conclusão

Recebi este aut. do Sr. Juiz
Autôr. Local, neste e visto
e a fazer este termo a seguir
do Sr. Juiz Relator Ex. Sr. Juiz
Ao que fiz tomar
Natal, 3 de Abril de 1929

meu serviço, do que fiz, etc. etc.
Eu, João Baptista da Silva, Escrivão
deste Juízo.

Cumpramos o acordado do Egregio Su-
perior Tribunal de Justiça.

1.º de Maio de 1929

Joachimina ~~da Silva~~

Certifico que achamos no livro
de registro do Juízo de Paz
de São Carlos, o seguinte pro-
cedimento da sentença de fls. 176 e
187, do que se dá ciência a don-
de. S. Frei, 23 de Maio de 1929.

O Escrivão

João Baptista da Silva

Coachado

É logo feito este certidão de
fidelidade em serviço, do que fiz, etc.
Eu, João Baptista da Silva, Escrivão
deste Juízo.

Remetto a estes autos ao Superior
Tribunal de Justiça.

1.º de Maio de 1929

Joachimina ~~da Silva~~

Pata e Remessa

É logo feito este autos e feito
remessa

Donneur au Secrétaire de Cour
du Supérieur Tribunal de justice; et
qui l'ont été tous. En, José Ba-
ptista Marquis, Escriván, y otros
de un lado y el Procurador General
de otro.

Acto

Partes ^{del} recibidos ante el Sr. Jefe
de la presente en la que
en diligencia de un lado
de otro y en la
fecha, 27 de Mayo de 1929
Firma de los Señores Jueces

Quinto

Partes en la causa en que
de un lado y de otro
relativa a la que se sigue
en la fecha 28 de Mayo de 1929

Firma de los Señores Jueces

Antes, relatados en el expediente de
de recurso en el c. n. 1929, visto de la Parte
de el Jefe de la causa, visto de la Parte
recurso de un lado. Carretero de la Parte:
Acordamos en el Tribunal de los señores Jueces de
recurso, para confirmación, copia confirmada, y
acción recurrida, que por lo que es lícito, por

jurisprudência, a qual é instruída e
a respeito, e a qual é instruída e
depois de tempo estabelecido. Sua lei é de

Carta na forma do Regulamento.

mas não obstante, e a qual é instruída e
e a qual é instruída e a qual é instruída e
e a qual é instruída e a qual é instruída e

Hoyos e a qual é instruída e
a qual é instruída e a qual é instruída e

Remessa

Nesta data, a esta Secretaria, re-
mello e a qual é instruída e a qual é instruída e
Distrito de São José de Macaé, a qual é instruída e
João Baptista de Macaé, do qual é instruída e
e a qual é instruída e a qual é instruída e
de a qual é instruída e a qual é instruída e
a qual é instruída e a qual é instruída e

Recibo de Elyon

Eu, o qual é instruída e a qual é instruída e
te a qual é instruída e a qual é instruída e
a qual é instruída e a qual é instruída e
Eu, o qual é instruída e a qual é instruída e
e a qual é instruída e a qual é instruída e

Companhia e a qual é instruída e a qual é instruída e
Tribunal de Justiça

João de Jesus de 1929

Pactu

Elyon

E logo precedi pelas águas, do qual
 fiz a 28 de Junho. Eu, João Baptista
 Morgado, Escrivão, e mais
 Cedeo P...
 Cutipres que estava em acordo
 para a... do Promotor Pu
 ... a ...
 ...

1.º de Janeiro, 1913.

João Baptista Morgado
 ...

Visto em ...
 ...

...
 ...

...
 ...

...
 ...

...